LEI N°. 2280/2010

Declara de Utilidade Pública Entidade e dá Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade "Associação dos Fruticultores de Carmo do Cajuru", inscrita no CNPJ sob o nº. 03.680.199/0001-34.

Art. 2º - O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 12 de Abril de 2010.

Geraldo César da Silva Prefeito Municipal